



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxM_0001in-b-10&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02360891960-VANESSA APARECIDA ESPINDOLA COELHO

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 06.555.141/0001-57**

Pelo presente instrumento,

VANESSA APARECIDA ESPINDOLA COELHO, nacionalidade brasileira, nascida em 12/10/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 023.608.919-60, carteira nacional de habilitação nº 00849772909, órgão expedidor DETRAN – SC, residente e domiciliada na Rua Da Universidade, 89, Pedra Branca, SC, CEP 88.137-074, BRASIL.

Única sócia da empresa limitada de nome empresarial **M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta junta comercial do estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203478091, com sede na Rua Tomás Domingos da Silveira, 2263, sala 01, Caminho Novo – Palhoça – SC, CEP 88.136-000, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 06.555.141/0001-57, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob a denominação **M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anteriormente integralizado é de R\$50.00,00 (cinquenta mil reais), sendo integralizado neste ato R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional, cujo o aumento é totalmente subscrito pelo titular. O capital passa a ser então de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional, representado 99.800 (noventa e nove mil oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa será exercida por sua titular, isoladamente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2019

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 42600533900 Protocolo 196960207 de 11/03/2019 NIRE 42600533900

Nome da empresa M & D SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101632086493141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





Cláusula 1ª – A empresa gira sob a denominação social **M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**.

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede na Rua Tomás Domingos da Silveira, 2263, Sala 01, Caminho Novo – Palhoça – SC, CEP 88.136-000.

Cláusula 3ª – O objetivo social será:

- Comércio varejista de computadores e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material de limpeza;
- Comércio varejista de material de escritório;
- Comércio varejista de material eletro-eletrônico;
- Comércio varejista de gêneros alimentícios;
- Prestação de serviços em manutenção de computadores, alarmes, circuito fechado de TV e equipamentos eletro-eletrônicos;
- Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação;
- Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 99.800 (noventa e nove mil oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2004, tendo duração por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª O titular declara não participar de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida por sua titular, isoladamente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

Cláusula 8ª – A administradora declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 42600533900 Protocolo 196960207 de 11/03/2019 NIRE 42600533900

Nome da empresa M & D SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101632086493141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxX/M_0001in-b-10&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02360891960-VANESSA APARECIDA ESPINDOLA COELHO

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado ou titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar, filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª – A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando a legislação vigente.

Cláusula 13ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO-EMPRESA- ME nos termos da lei complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Palhoça/SC, 07 de março de 2019.

VANESSA APARECIDA ESPINDOLA COELHO
CPF nº 023.608.919-60



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2019

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 42600533900 Protocolo 196960207 de 11/03/2019 NIRE 42600533900

Nome da empresa M & D SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101632086493141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



196960207

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	M & D SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	196960207 - 11/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600533900
CNPJ 06.555.141/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019
SOB N: 42600533900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02360891960 - VANESSA APARECIDA ESPINDOLA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 42600533900 Protocolo 196960207 de 11/03/2019 NIRE 42600533900

Nome da empresa M & D SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101632086493141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019